

PROCESSO N.º 1541 / 75



CAIXA Nº H 58
SEÇÃO DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 23 / 75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1541 / 75

RECLAMANTE: Divino Nerys da Silva

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, 29-B. Capuava

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: PRESEMEL-Prest.de Serviços Metalúrgicos S/C Ltda.

Endereço: Rua P-2, nº 1516-S.dos Funcionários.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias.

TRAMITAÇÃO

30/09/75, às 12,50 hs.

20-10-75 arq 202 (12,32)

6-10-75 quem

0810-75 B

5/11-75 arq 231/46

Hélio 29.10.75

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com três (3) documentos.

Eu, *D.M.*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

JM

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 22/ 9 / 75
 Folha 514 Nº 1541/ 75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, DIVINO NERYS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar-de-metalurgia, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Deodora do Fonseca nº 29 - B. Capuava, via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: PRESEMET - Prest. de Serviços Metalurgicos S/C Ltda. - sediada à Rua P-2 nº 1.516 - Setor dos Funcionários. - e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de maio de 1.975. - e demitido injustamente em 16 de setembro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 417,60 mensais. -

Que declarou-se optante ao FGTS em 1º de julho de 1.975. -

Que o reclamante teve sua carteira do trabalho anotada com data posterior a da sua admissão e requer a retificação de 1º de julho - de 1.975 para 20 de maio de 1.975. -

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário e férias do aviso prévio integran te.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda retificação da carteira do trabalho. -

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$	417,60
13º salário - 1/12 avos-		34,80
Férias prop.- 1/12 avos-		23,20
TOTAL	Cr\$	475,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 1.000,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 17 de setembro de 1.975. -

P.P. *[Signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 30/ 9/ 1975 às 12,50 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Feita, 22 de Setembro de 1975

E. M. Fleury
P/ Chefe da Secretaria

Carta de Aviso Prévio

3
JM

DA FIRMA Presemel Prestação de Serviços Metalurgicos S/C LTDA.

AO SEU EMPREGADO Divino Nerys da Silva

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 Trinta dias, de conformidade com o que preceitúa o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" nêste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Divino nerys da Silva

ASSINATURA DO EMPREGADO

Goiânia, 16 de setembro de 19.....
PRESEMEL - Prestação de Serv. Metalúrgicos S/C Ltda.

[Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Obs: Dispensado de cumprir a viso conf.
Contrato de trabalho

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

4
07

EMPRESA PRESEMEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS S/C LTDA.			
ENDEREÇO Rua p 2 nº 1516 S. dos Funcionários			
ATIVIDADE Prestacional	CGC/MF N.º 01419720/0001	MATRÍCULA NO INPS 01419720/0001	
EMPREGADO Divino Nerys da Silva		N.º DA CTPS 41465	SÉRIE 434
REGISTRO N.º Lv 01 Fl 17	CARGO Aux. Metalurgico	ADMISSÃO EM. 01 / 07 / 75	
DESLIGAMENTO EM. 16 / 09 / 75	AVISO PRÉVIO EM. 16 / 09 / 75	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM. 01 / 07 / 75	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$. 1,74 P/H

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos Cr\$.....	Comissões Cr\$.....
Aviso Prévio Cr\$.....	Horas Extras Cr\$.....
13.º Salário 3/12 avos Cr\$. 104,40	Gratificação Cr\$.....
Salário-Família Cr\$.....	Ad. Periculosidade Cr\$.....
Férias Vencidas Cr\$.....	Ad. Insalubridade Cr\$.....
Férias Proporcionais Cr\$. 69,60	Ad. Noturno Cr\$.....
Prejuízo 14/63 Cr\$.....	
Prejuízo 20/66 Cr\$.....	
Saldo de Salários 9 dias Cr\$. 125,28	
TOTAL BRUTO	Cr\$. 299,28

DESCONTOS

Previdência Cr\$. 10,02	
Previdência 13.º Salário Cr\$. 1,88	
Adiantamentos Cr\$.....	
..... Cr\$.....	
..... Cr\$.....	Cr\$. 11,90
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$. 287,38

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$. **287,38**
DUZENTOS OITENTA SETE CRUZEIROS E TRINTA OITO CENTAVOS
 (.....)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **Dinheiro** contra o Banco.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Goiânia **16** de **setembro** de 19. **75**

Divino Nerys da Silva

EMPREGADO
PRESEMEL - Prestação de Serv. Metalúrgicos S/C Ltda.

[Assinatura]
 EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados-LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Procuração.

5
M

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, DIVINO NERYS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar-de metalurgia residente

a Rua Deodoro da Fonseca nº 29 - B.Capuava.-
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: PRESEMEL - Prest.de Serv.

Sediada à Rua P-2 nº 1.516 - S.dos Funcionários.-
podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 17 de setembro de 1.975.-

1.º OFÍCIO

Divino nerys da silva

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a *h2 m2*
17 de setembro

Dou fé. Em testº. *RG* da verdade
Goiânia, *22* de *Setembro* de *1975*

Deleia C. R. da Cunha

JOÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. SUB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

PRESEMEI-Prest. de Serviços Metalúrgicos S/C Ltda.

Rua P-2, nº 1.516-Setor dos Funcionários

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Divino Nerys da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro-75 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de setembro de 1975


Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36844 Goiânia 22 de 1975


Chefe da Secretaria

6
JM

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº _____, registro nº
36344 expedida em 22/9/45, foi
devolvida à secretaria da Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de Mudou-se
P/ local ignorado

O nome anotado e assinado pelo servidor
daquele empresa

Guiana 25 de Setembro 1945

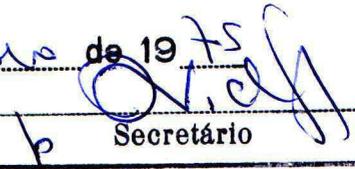
P/ 
Diretor de Secretaria

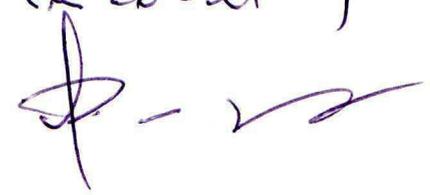
7
Pauze

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 26 de setembro de 1975


Secretário

Agende-se a audiência
designada, quando entre o
auto não notificado p/ fazer
e o novo endereço do recd.
em 26-09-75


PROCESSO N.º 1542 / 75

Handwritten signature



CAIXA Nº 58
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1542 / 75

RECLAMANTE: Ildeu Moreira de Melo

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, 363-B. Ca-puava.

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: PRESTIMEL-Prest. de Serviços Meta-

Endereço: Lúrgicos S/C Ltda.

Rua I-2, nº 1.516-S. Funcionários

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias.

TRAMITAÇÃO

30/9/75, às 12,55 hs.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com três (3) documentos.

Eu, *Del* p/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

J
M
10
Gouveia

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA
PROCOLO
Entrada 22/ 9 / 75
Folha 514 Nº 1542/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, ILDEU MOREIRA DE MELO, brasileiro, solteira, auxiliar-de-metalurgico, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Deodoro da Fonseca nº 363 - Bairro Capuava via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: PRESEMEL - Prest.de Serviços Metalurgicos S/C Ltda. sediada à Rua P-2 nº 1.516 - Seter dos Funcionários

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de maio de 1.975 e demitido injustamente em 16 de setembro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 417,60 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS em 01.07.1975.-

Que o reclamante teve sua carteira do trabalho anotada com data posterior a da sua verdadeira admissão, pede a retificação para 20.5.75. e comunicação ao Ministério do Trabalho para os fins previsto no artigo 53 da C.L.T.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário e férias da integração do aviso

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda retificação na carteira do trabalho.-

Aviso prévio - 30 dias-.	Cr\$	417,60
13º salário - 1/12 avos do aviso		34,80
Férias prop.- 1/12 avos do aviso		23,20
TOTAL.	Cr\$	475,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 para efeito de recurso.-

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiania, 17 de setembro de 1.975.-
P.P. *[Signature]*

Diz:

(mandato junto), devidamente inscrito no O.A.P., seção de Goiás sob o nº 193) de Ordem e com critério profissi-
onal, sito à Av. Tocantins nº 88, Curitiba, vem aqui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória con-
tra a firma:
Sediada à
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:
Que, o Reclamante, foi admitido pela Reclamada em
e demitido injustamente em

Que de larou-se optante ao FCTS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada para a realização da audiência, ficando ciênte

Reclamante, em 30/9/1975 às 12,55 horas, para a audiência, em 22 de setembro de 1975

PI Chib. de Secretária

DO EXPOSTO REOUER, respectivamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência em
ser previamente designada, contestar a mesma e pagar as condenações no pagamento
das seguintes parcelas:

3
M
Ouro

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ILDEU MOREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, auxiliar-de-metalurgico residente

a RUA DEODORO DA PONSECA Nº 363 - BIARRRO CAPUAVA

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra:

PRESEBEL - TREST. DE SERVIÇOS METALURGICOS S/O LTDA
Sediada à RUA P-2 Nº 1.516 S. DOS FUNCIONÁRIOS

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 17 de Setembro de 1975

1º OFÍCIO

x Ildeu Moreira de Melo

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Reconheço a ILDEU MOREIRA DE MELO
Dou fé. Em test. AB da verdade
Goiânia, 12 de Setembro de 1975
Silvia C. R. do Carmo
MÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. SUB.

Carta de Aviso Prévio

4
JM

DA FIRMA Presemel Prestação de Serviços Metalurgicos S/C Ltda.

AO SEU EMPREGADO Ildeu Moreira de Melo

12/09/75

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 "Trinta" dias, de conformidade com o que preceitúa o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" nêste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Ildeu Moreira de Melo
ASSINATURA DO EMPREGADO

Ildeu Moreira de Melo
TESTEMUNHA

Ildeu Moreira
TESTEMUNHA

Goiânia, 16 de setembro de 1975
PRESEME - Prestação de Serv. Metalurgicos S/C Ltda.
aperges
ASSINATURA DO EMPREGADOR

Obs: Dispensado de cumprir aviso conf. contrato de trabalho.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

5
M
 13
over

EMPRESA PRESEMEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS S/C LTDA.			
ENDEREÇO RUA P- 2 nº 1516 S. DOS FUNCIONÁRIOS.			
ATIVIDADE Prestacional	CGC/MF N.º 01419720/0001	MATRÍCULA NO INPS 01419720/0001	
EMPREGADO Ildeu Moreira de Melo		N.º DA CTPS 1472	SÉRIE 396
REGISTRO N.º Lv. 01 Fl 18	CARGO Aux. Metalurgico	ADMISSÃO EM 01 / 07 / 19 75	
DESLIGAMENTO EM 16 / 09 / 19 75	AVISO PRÉVIO EM 16 / 09 / 19 75	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 07 / 19 75	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$. 1,74 P/H

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos Cr\$.....	Comissões Cr\$.....
Aviso Prévio Cr\$.....	Horas Extras Cr\$.....
13.º Salário 3/12 avos Cr\$ 104,40	Gratificação Cr\$.....
Salário-Família Cr\$.....	Ad. Periculosidade Cr\$.....
Férias Vencidas Cr\$.....	Ad. Insalubridade Cr\$.....
Férias Proporcionais Cr\$ 69,60	Ad. Noturno Cr\$.....
Prejulgado 14/63 Cr\$.....	
Prejulgado 20/66 Cr\$.....	
Saldo de Salários 9 dias Cr\$ 125,28	
TOTAL BRUTO	Cr\$ 299,28

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 10,02	
Previdência 13º Salário Cr\$ 1,88	
Adiantamentos Cr\$.....	
..... Cr\$.....	
..... Cr\$.....	Cr\$ 11,90
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 287,38

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 287,38
 (DUZENTOS OITENTA SETE CRUZEIROS E TRINTA OITO CENTAVOS)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º Dinheiro contra o Banco.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Goiânia 16 de setembro de 19 75

Ildeu Moreira de Melo
 EMPREGADO
 PRESEMEL - Prestação de Serv. Metalúrgicos S/C Ltda.
Mendes
 EMPREGADORA-REPOSTO

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**

 - FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados-LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
 - Procuração.

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
DM
14
20/09/75

NOTIFICAÇÃO N.º

PRESEMEL-Prest. de Serviços Metalúrgicos S/C LTda.

Rua P-2, nº 1.516-Setor dos Funcionários

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Ildeu Moreira de Melo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro cinquenta doze e ~~trinta~~ e cinco trinta doze e setembro-75 30 trinta doze e cinco horas do dia () do mês de para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de setembro de 1975

DM
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO
Certidão que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36347.
Goiânia, 23 de 9 de 1975
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO

ofício nº _____ / _____, registro nº 36344, expedida em 23/9/45, foi devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela E. B. C. T., sob alegação de Andau-de

P/ local ignorado

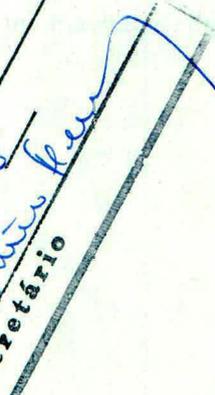
conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa

Goiania
Belo Horizonte, 29 de Setembro de 1945

P/ 
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
At de devolução
Goiania, 30 de Setembro de 1945


Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

15
Gaulo

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1541 /
1542 75

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1975, às 12,50 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Divino Nerys da Silva e Ildeu Moreira de Melo contra
PRESEMEL - Prest. de Ser. Met. S/C Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes apenas os reclamantes, acompanhados do Dr. Silvio Teixeira.

A seguir, tendo em vista o objeto das reclamações e ser o empregador a mesma pessoa, determinou a Junta o apensamento dos autos.

Tendo sido devolvidas as notificações e presentes os reclamantes, os quais confirmaram o endereço da reclamada, determinou esta Presidência que a notificação se faça através de Oficial de Justiça.

Fica designada nova data para o dia 20 do corrente, às 12,32 horas, cientes os reclamantes.

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

[Handwritten signature of Sebastião G. Amorim]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

[Handwritten signature]
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

[Handwritten notes in blue ink:]
• Ildeu Moreira de Melo
• Divino Nerys da Silva

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
suave de do
Goiania, 17 de outubro de 1945
[Signature]
p Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

16
E

Mandado nº
Processo nº 1541/75 e
1542/75

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho -
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~BeLO~~ ^{Goiania} ~~Horizonte~~,
na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição,
que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado em seu
cumprimento se dirija à Rua P-2, nº 1516-Setor dos Funcionários
- Bairro , nesta Capital,
e, sendo aí, notifique PRESEMEI-Prest.de Serviços Met.S/C.Ltda. , para,
que compareça perante a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~BeLO~~ ^{Goiania} ~~Horizonte~~
~~Horizonte, sito à Rua Curitiba, 835XXXXXX~~ ^{Goiania-Praça Civica-226-centro} andar, no dia 20 de outubro
de 1.97 5 , às 12,32 horas, a fim de responder aos termos da
reclamação postulada por Divino Neys da Silva e outro(1) ,
e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo, ficando o referido reclamado
ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que seu não
comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à
sua revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento
do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, *Franco Roberto*, Chefe de Secretaria
datilografei e subscrevi o presente mandado aos 02 dias do mês de
outubro de 1.97 5 .

Juiz do Trabalho

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé~~x~~ que nesta data, me dirigi ao endereço constante do mandado de notificação, no sentido de notificar a firma, Pressemel-Prest. de Ser^vviços Met. S/C.Ltda, sendo aí deixei de notificar, porque a mesma não se encontra no~~x~~ referido endereço

Certifico mais, que fui informado pelo proprietário da residência que o unico escritório que esta beleceu ali; foi da Auto Escola Globo.

Goiânia, 08 de outubro de 1975

Alves

Of. de Justiça

17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
snr. Presidente.

Goiânia, 17 de outubro de 1975

+ [Assinatura]
Secretário

Lista as advogadas do
autos.

17 - 10 - 75

[Assinatura]

12 Norma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 1541 / 75
1542

Ao 20 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 75, às 12,32 horas, na sala de audiencias desta junta, presentes os reclamantes Divino Nerys da Silva e outro e ausente o reclamado Presemel-

....., não tendo se realizado a audiencia para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido encontrada a reclamada para a devida notificação.

foi designada nova audiencia para o dia 5 de novembro, às 12,31 horas cientes os reclamantes que deverão fornecer o endereço da reclamada, em três (3) dias.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

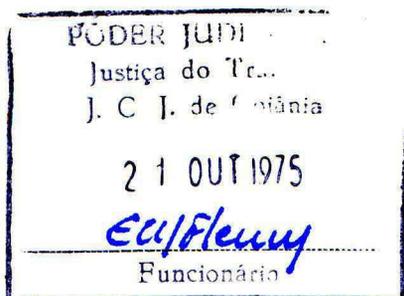
[Assinatura]

Divino Nerys da Silva

Ades Moreira de Melo

Chefe de Secretaria

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. Carlos Reges.
1-10-75
[Signature]

ILDEU MOREIRA DE MELO e DIVINO NERYS DA SILVA, qualificados nas Reclamatórias (apensadas) que movem contra a firma PRESEMEL LTDA. e que originou os Processos JCJ-nº1541 e 1542/75 e com audiência designada para o dia 5 de novembro de 1.975, às 12,31 horas, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência/ fornecer o atual endereço da Reclamada para a notificação que deverá ser procedida via de Oficial de Justiça.

O endereço é: Km 1 1/2 da Rodovia Goiânia Trin dade.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 21 de outubro de 1.975
pp. *[Signature]*
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~BELO HORIZONTE X MINAS GERAIS~~
Goiânia

Mandado nº
Processo nº 1541/75 e
1542/75

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho -
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia},
na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição,
que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado em seu
cumprimento se dirija à Km 1 1/2 da Rodovia Goiânia/Trindade
- Bairro, nesta Capital,
e, sendo aí, notifique PRESEMI-Prest. de Serviços Met. S/C Ltda, para,
que compareça perante a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo~~
~~Goiania-Praca Civica- 226-centro~~ ~~Horizonte, sito à Rua Curitiba, 835-XXXXXX~~ ^{Goiânia} no dia 5 de novem
bro de 1.975, às 12,31 horas, a fim de responder aos termos da
reclamação postulada por Divino Nerys da Silva e outro(1),
e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo, ficando o referido reclamado
ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que seu não
comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à
sua revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento
do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, *Puneo do ato*, Chefe de Secretaria
datilografei e subscrevi o presente mandado aos 22 dias do mês de
outubro de 1.975.

Juiz do Trabalho

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data me dirigi à endereço constante do mandado e sendo aí deixei de notificar a referida firma porque a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Certifico mais que diligenciando a respeito fui até o KM 5 da referida rodovia e informei me com moradores daquele local, disseram eles que não conheciam a quela firma na redondezas
Goiânia, 4 - de Novembro de 1975.

João de Deus
OF. de Justiça

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1541 / 75
1542

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de 1975, às 12,31 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Divino Nerya da Silva e outro contra
PRESEMEL - Prest. de Serviços Metalúrgicos relativa a aviso., etc.
S/C Ltda.

no valor de Cr\$...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
ausentes ambas.

A seguir, não tendo comparecido os reclamantes à presente audiência, resolveu esta JCJ. à unanimidade, determinar o arquivamento de suas reclamações.

Custas pelos reclamantes no importe de Cr\$82,34, calculadas sobre a importância de Cr\$951,20 (valor da reclamação), dispensadas, na forma da Lei.

Nada mais.

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados